



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1786

PROJETO DE LEI Nº 47/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Fica majorado nas mesmas proporções dos artigos anteriores, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 4º) - Fica aumentado de 04 para 05 o número de cargos de Chefe de Seção - Inativos - constante no Anexo II da lei nº 1.739/86, com alterações posteriores.

Artigo 5º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias -

01
A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

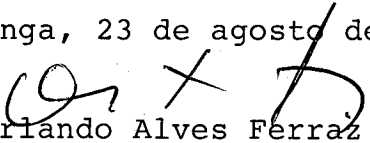
ESTADO DE SÃO PAULO



próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03
A

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 03 -

06

4

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
01	Supervisor de Monitor	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente Pedagógico	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 04 -

07
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
03	Operador de Computador	28 a 35	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social		29 a 36
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
12	Cirurgião-Dentista	30 a 37	
01	Enfermeiro		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
01	Encarregado da Guarda Municipal		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº) .

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Agosto	Valor Hora Setembro
27	Médico	100 hs.	1.018,00	1.222,00
18	Professor Conservatório	200 hs.	346,00	415,00
03	Professor Educ.Física	100 hs.	346,00	415,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	173,00	208,00
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	199,00	239,00
05	Instrutor	20 hs.	664,00	797,00
03	Merendeira	200 hs.	118,00	142,00
02	Salva-Vida	200 hs.	118,00	142,00
04	Servente	200 hs.	118,00	142,00
12	Monitor	200 hs.	118,00	142,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	298,00	358,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº) .

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto	Valor Setembro	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
15	23.434,00	28.121,00	34	59.217,00	71.058,00
16	24.606,00	29.527,00	35	62.178,00	74.611,00
17	25.836,00	31.003,00	36	65.287,00	78.342,00
18	27.128,00	32.553,00	37	68.551,00	82.259,00
19	28.484,00	34.181,00	38	71.979,00	86.372,00
20	29.908,00	35.890,00	39	75.578,00	90.691,00
21	31.403,00	37.684,00	40	79.357,00	95.226,00
22	32.973,00	39.568,00	41	83.325,00	99.987,00
23	34.622,00	41.546,00	42	87.491,00	104.986,00
24	36.353,00	43.623,00	43	91.866,00	110.235,00
25	38.171,00	45.804,00	44	96.459,00	115.747,00
26	40.080,00	48.094,00	45	101.282,00	121.534,00
27	42.084,00	50.499,00	46	106.346,00	127.611,00
28	44.188,00	53.024,00	47	111.663,00	133.992,00
29	46.397,00	55.675,00	48	117.246,00	140.692,00
30	48.717,00	58.459,00	49	123.108,00	147.727,00
31	51.153,00	61.382,00	50	129.263,00	155.113,00
32	53.711,00	64.451,00	51	135.726,00	162.869,00
33	56.397,00	67.674,00	52	142.512,00	171.012,00

11
A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

- ANEXO V -

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

AGOSTO - 88

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.018,00	1.069,00	1.122,00	1.178,00	1.237,00	1.299,00	1.364,00	1.432,00
Professor de Conservatório	346,00	363,00	381,00	400,00	420,00	441,00	463,00	486,00
Professor de Educação Física	346,00	363,00	381,00	400,00	420,00	441,00	463,00	486,00
Técnico de Enfermagem	173,00	182,00	191,00	201,00	211,00	222,00	233,00	245,00
Auxiliar de Educação Física	199,00	209,00	219,00	230,00	241,00	253,00	266,00	279,00
Instrutor	664,00	697,00	732,00	769,00	807,00	847,00	889,00	933,00
Merendeira	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Salva-Vida	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Servente	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Monitor	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Instrutor Comunitário	298,00	313,00	329,00	345,00	362,00	380,00	399,00	419,00

SETEMBRO - 88

Médico	1.222,00	1.283,00	1.347,00	1.414,00	1.485,00	1.559,00	1.637,00	1.719,00
Professor de Conservatório	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00	530,00	556,00	584,00
Professor de Educação Física	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00	530,00	556,00	584,00
Técnico de Enfermagem	208,00	218,00	229,00	240,00	252,00	265,00	278,00	292,00
Auxiliar de Educação Física	239,00	251,00	264,00	277,00	291,00	306,00	321,00	337,00
Instrutor	797,00	837,00	879,00	923,00	969,00	1.017,00	1.068,00	1.121,00
Merendeira	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Salva-Vida	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Servente	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Monitor	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Instrutor Comunitário	358,00	376,00	395,00	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Encarregado Posto de Monta	21	31.403,00	37.684,00
02	Supervisora Aliment.Escolar	28	44.188,00	53.024,00
01	Fiscal de Rendas	32	53.711,00	64.451,00
01	Encarreg.Setor Pavimentação	33	56.397,00	67.674,00
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Comunicações	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Obr.e Cadastro	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Material	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Tesouraria	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Tributação	36	65.287,00	78.342,00
01	Assistente Financeiro	36	65.287,00	78.342,00
01	Assistente de Administração	36	65.287,00	78.342,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	68.551,00	82.259,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Diretor do Depart.Finanças	43	91.866,00	110.235,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

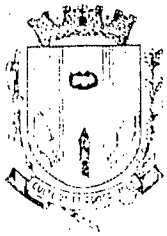


- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Porteiro	22	32.973,00	39.568,00
01	Zelador	25	38.171,00	45.804,00
02	Escriturário II	25	38.171,00	45.804,00
01	Escriturário III	28	44.188,00	53.024,00
01	Supervis.Serv.Água/Esgoto	28	44.188,00	53.024,00
05	Encarregado de Setor I	31	51.153,00	61.382,00
03	Encarregado de Setor II	33	56.397,00	67.674,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	33	56.397,00	67.674,00
05	Chefe de Seção	36	65.287,00	78.342,00
02	Diretor de Departamento	43	91.866,00	110.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 47188

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Fica majorado nas mesmas proporções dos artigos anteriores, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 4º) - Fica aumentado de 04 para 05 o número de cargos de Chefe de Seção - Inativos - constante no Anexo II da lei nº 1.739/86, com alterações posteriores.

Artigo 5º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias -

14
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de agosto de 1.988.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Ago de 1988

[Signature]

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de Ago de 1988

[Signature]

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Ago de 1988

[Signature]

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A Plenária da C. M. de Pirassununga, 23 de Ago de 1988

[Signature]

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

18
4

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteteleiro	<i>to</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

19
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
01	Supervisor de Monitor	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente Pedagógico	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 01 09 02 06 02 06 02 01	Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici" Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03	Assistente Social Biólogo Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional	29 a 36
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	30 a 37
02 01 01 01 01 01 01 01 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	31 a 38
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



21
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Agosto	Valor Hora Setembro
27	Médico	100 hs.	1.018,00	1.222,00
18	Professor Conservatório	200 hs.	346,00	415,00
03	Professor Educ.Física	100 hs.	346,00	415,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	173,00	208,00
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	199,00	239,00
05	Instrutor	20 hs.	664,00	797,00
03	Merendeira	200 hs.	118,00	142,00
02	Salva-Vida	200 hs.	118,00	142,00
04	Servente	200 hs.	118,00	142,00
12	Monitor	200 hs.	118,00	142,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	298,00	358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto	Valor Setembro	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
15	23.434,00	28.121,00	34	59.217,00	71.058,00
16	24.606,00	29.527,00	35	62.178,00	74.611,00
17	25.836,00	31.003,00	36	65.287,00	78.342,00
18	27.128,00	32.553,00	37	68.551,00	82.259,00
19	28.484,00	34.181,00	38	71.979,00	86.372,00
20	29.908,00	35.890,00	39	75.578,00	90.691,00
21	31.403,00	37.684,00	40	79.357,00	95.226,00
22	32.973,00	39.568,00	41	83.325,00	99.987,00
23	34.622,00	41.546,00	42	87.491,00	104.986,00
24	36.353,00	43.623,00	43	91.866,00	110.235,00
25	38.171,00	45.804,00	44	96.459,00	115.747,00
26	40.080,00	48.094,00	45	101.282,00	121.534,00
27	42.084,00	50.499,00	46	106.346,00	127.611,00
28	44.188,00	53.024,00	47	111.663,00	133.992,00
29	46.397,00	55.675,00	48	117.246,00	140.692,00
30	48.717,00	58.459,00	49	123.108,00	147.727,00
31	51.153,00	61.382,00	50	129.263,00	155.113,00
32	53.711,00	64.451,00	51	135.726,00	162.869,00
33	56.397,00	67.674,00	52	142.512,00	171.012,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

24

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

- ANEXO V -

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

AGOSTO - 88

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.018,00	1.069,00	1.122,00	1.178,00	1.237,00	1.299,00	1.364,00	1.432,00
Professor de Conservatório	346,00	363,00	381,00	400,00	420,00	441,00	463,00	486,00
Professor de Educação Física	346,00	363,00	381,00	400,00	420,00	441,00	463,00	486,00
Técnico de Enfermagem	173,00	182,00	191,00	201,00	211,00	222,00	233,00	245,00
Auxiliar de Educação Física	199,00	209,00	219,00	230,00	241,00	253,00	266,00	279,00
Instrutor	664,00	697,00	732,00	769,00	807,00	847,00	889,00	933,00
Merendeira	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Salva-Vida	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Servente	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Monitor	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Instrutor Comunitário	298,00	313,00	329,00	345,00	362,00	380,00	399,00	419,00

SETEMBRO - 88

Médico	1.222,00	1.283,00	1.347,00	1.414,00	1.485,00	1.559,00	1.637,00	1.719,00
Professor de Conservatório	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00	530,00	556,00	584,00
Professor de Educação Física	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00	530,00	556,00	584,00
Técnico de Enfermagem	208,00	218,00	229,00	240,00	252,00	265,00	278,00	292,00
Auxiliar de Educação Física	239,00	251,00	264,00	277,00	291,00	306,00	321,00	337,00
Instrutor	797,00	837,00	879,00	923,00	969,00	1.017,00	1.068,00	1.121,00
Merendeira	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Salva-Vida	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Servente	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Monitor	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Instrutor Comunitário	358,00	376,00	395,00	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Encarregado Posto de Monta	21	31.403,00	37.684,00
02	Supervisora Aliment.Escolar	28	44.188,00	53.024,00
01	Fiscal de Rendas	32	53.711,00	64.451,00
01	Encarreg.Setor Pavimentação	33	56.397,00	67.674,00
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Comunicações	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Obr.e Cadastro	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Material	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Tesouraria	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Tributação	36	65.287,00	78.342,00
01	Assistente Financeiro	36	65.287,00	78.342,00
01	Assistente de Administração	36	65.287,00	78.342,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	68.551,00	82.259,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Diretor do Depart.Finanças	43	91.866,00	110.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº) .

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Porteiro	22	32.973,00	39.568,00
01	Zelador	25	38.171,00	45.804,00
02	Escriturário II	25	38.171,00	45.804,00
01	Escriturário III	28	44.188,00	53.024,00
01	Supervis.Serv.Água/Esgoto	28	44.188,00	53.024,00
05	Encarregado de Setor I	31	51.153,00	61.382,00
03	Encarregado de Setor II	33	56.397,00	67.674,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	33	56.397,00	67.674,00
05	Chefe de Seção	36	65.287,00	78.342,00
02	Diretor de Departamento	43	91.866,00	110.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Os aumentos acumulados do ano, vêm acompanhar do aqueles concedidos pela política salarial do governo federal.

A imprensa especializada noticia que a inflação deste mes deverá ficar em torno de 20% (vinte por cento), em razão do que a URP vigente a partir de setembro, deverá - fixar-se em torno de 21%, com um acumulado no ano de 265%.

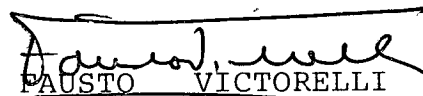
Os aumentos mínimos concedidos aos servidores do município, em idêntico período, acumulam 290%, ou seja, - está-se mantendo uma diferença a maior de 6,8%.

À vista destas ponderações, concluímos que a política salarial da Prefeitura vem se mantendo em níveis - plenamente satisfatórios, resguardando os legítimos interesses de seus servidores.

Por oportuno lembramos que o índice de inflação acumulado no mesmo período atingiu 298%, o qual em confronto com o acumulado dos reajustes salariais da Prefeitura, de 290% não representa diferença de maior significação.

Além dessa majoração estamos propondo no Artigo 4º, o aumento do número de cargos de Chefe de Seção - Inativos, considerando a aposentadoria da Chefe da Seção de Pessoal.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido, encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

PI, 22, AGO, 88.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

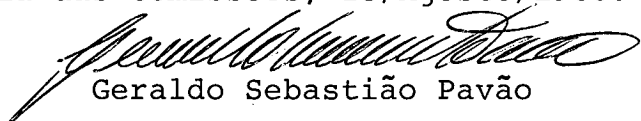


PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 47/88, de autoria do Executivo Municipal, que concede a todos os servidores da Prefeitura aumento de vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

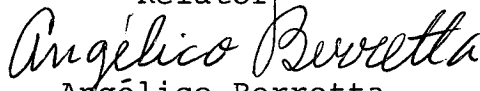
Sala das Comissões, 23/Agosto/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 47/88, de autoria do Executivo Municipal, que concede a todos os servidores da Prefeitura aumento de vencimentos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23/Agosto/1988.-

Elias Mansur

Presidente

Benedicto Geraldo Lêbeis

Relator

Roberto Corrêia

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.884/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Fica majorado nas mesmas proporções dos artigos anteriores, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 4º)- Fica aumentado de 04 para 05 o número de cargos de Chefe de Seção - Inativos - constante no Anexo II da lei nº 1.739/86, com alterações posteriores.

Artigo 5º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias -

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

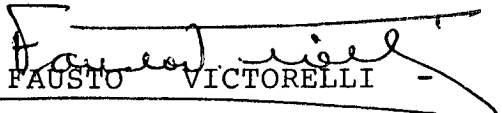
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

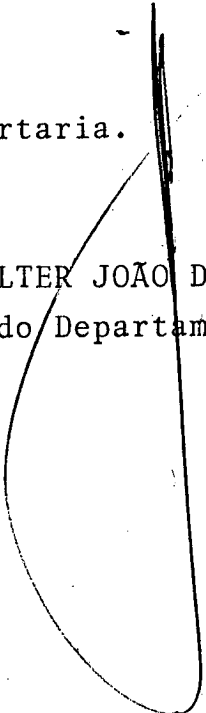
Pirassununga, 25 de agosto de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº 1.884/88).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº 1.884/88).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
01	Supervisor de Monitor	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente Pedagógico	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 01 09 02 06 02 06 02 01	Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici" Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional	29 a 36
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	30 a 37
02 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal	31 a 38
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01 01 01 01 01 01 01 01	Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.884/88).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Agosto	Valor Hora Setembro
27	Médico	100 hs.	1.018,00	1.222,00
18	Professor Conservatório	200 hs.	346,00	415,00
03	Professor Educ.Física	100 hs.	346,00	415,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	173,00	208,00
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	199,00	239,00
05	Instrutor	20 hs.	664,00	797,00
03	Merendeira	200 hs.	118,00	142,00
02	Salva-Vida	200 hs.	118,00	142,00
04	Servente	200 hs.	118,00	142,00
12	Monitor	200 hs.	118,00	142,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	298,00	358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.884/88).

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto	Valor Setembro	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
15	23.434,00	28.121,00	34	59.217,00	71.058,00
16	24.606,00	29.527,00	35	62.178,00	74.611,00
17	25.836,00	31.003,00	36	65.287,00	78.342,00
18	27.128,00	32.553,00	37	68.551,00	82.259,00
19	28.484,00	34.181,00	38	71.979,00	86.372,00
20	29.908,00	35.890,00	39	75.578,00	90.691,00
21	31.403,00	37.684,00	40	79.357,00	95.226,00
22	32.973,00	39.568,00	41	83.325,00	99.987,00
23	34.522,00	41.546,00	42	87.491,00	104.986,00
24	36.353,00	43.623,00	43	91.866,00	110.235,00
25	38.171,00	45.804,00	44	96.459,00	115.747,00
26	40.080,00	48.094,00	45	101.282,00	121.534,00
27	42.084,00	50.499,00	46	106.346,00	127.611,00
28	44.188,00	53.024,00	47	111.663,00	133.992,00
29	46.397,00	55.675,00	48	117.246,00	140.692,00
30	48.717,00	58.459,00	49	123.108,00	147.727,00
31	51.153,00	61.382,00	50	129.263,00	155.113,00
32	53.711,00	64.451,00	51	135.726,00	162.869,00
33	56.397,00	67.674,00	52	142.512,00	171.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.884/88)

- ANEXO V -

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

AGOSTO - 88

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.018,00	1.069,00	1.122,00	1.178,00	1.237,00	1.299,00	1.364,00	1.432,00
Professor de Conservatório	346,00	363,00	381,00	400,00	420,00	441,00	463,00	486,00
Professor de Educação Física	346,00	363,00	381,00	400,00	420,00	441,00	463,00	486,00
Técnico de Enfermagem	173,00	182,00	191,00	201,00	211,00	222,00	233,00	245,00
Auxiliar de Educação Física	199,00	209,00	219,00	230,00	241,00	253,00	266,00	279,00
Instrutor	664,00	697,00	732,00	769,00	807,00	847,00	889,00	933,00
Merendeira	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Salva-Vida	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Servente	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Monitor	118,00	124,00	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00
Instrutor Comunitário	298,00	313,00	329,00	345,00	362,00	380,00	399,00	419,00
S E T E M B R O - 88								
Médico	1.222,00	1.283,00	1.347,00	1.414,00	1.485,00	1.559,00	1.637,00	1.719,00
Professor de Conservatório	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00	530,00	556,00	584,00
Professor de Educação Física	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00	530,00	556,00	584,00
Técnico de Enfermagem	208,00	218,00	229,00	240,00	252,00	265,00	278,00	292,00
Auxiliar de Educação Física	239,00	251,00	264,00	277,00	291,00	306,00	321,00	337,00
Instrutor	797,00	837,00	879,00	923,00	969,00	1.017,00	1.068,00	1.121,00
Merendeira	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Salva-Vida	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Servente	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Monitor	142,00	149,00	156,00	164,00	172,00	181,00	190,00	199,00
Instrutor Comunitário	358,00	376,00	395,00	415,00	436,00	458,00	481,00	505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.884/88).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Encarregado Posto de Monta	21	31.403,00	37.684,00
02	Supervisora Aliment.Escolar	28	44.188,00	53.024,00
01	Fiscal de Rendas	32	53.711,00	64.451,00
01	Encarreg.Setor Pavimentação	33	56.397,00	67.674,00
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Comunicações	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Obr.e Cadastro	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Material	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Tesouraria	36	65.287,00	78.342,00
01	Chefe Seção Tributação	36	65.287,00	78.342,00
01	Assistente Financeiro	36	65.287,00	78.342,00
01	Assistente de Administração	36	65.287,00	78.342,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	68.551,00	82.259,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Diretor do Depart.Finanças	43	91.866,00	110.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.884/88).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
01	Porteiro	22	32.973,00	39.568,00
01	Zelador	25	38.171,00	45.804,00
02	Escriturário II	25	38.171,00	45.804,00
01	Escriturário III	28	44.188,00	53.024,00
01	Supervis.Serv.Água/Esgoto	28	44.188,00	53.024,00
05	Encarregado de Setor I	31	51.153,00	61.382,00
03	Encarregado de Setor II	33	56.397,00	67.674,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	33	56.397,00	67.674,00
05	Chefe de Seção	36	65.287,00	78.342,00
02	Diretor de Departamento	43	91.866,00	110.235,00